

**LEI Nº 5.155, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA  
EVENTO QUE MENCIONA, E CONTÉM  
OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Considerando que será realizado, o evento denominado “**Primeira Prova de Três Tambores e Team Roping**”, no Clube do Laço na cidade de Iturama, nos dias 15 e 16 de Abril de 2023, das 09: às 20:00 h.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal de Iturama autorizado a despender recursos financeiros, como forma de colaboração e incentivo ao organizador do evento, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**§1º** O valor descrito no caput deverá ser pago ao organizador do evento, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA, pessoa jurídica, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ: 19.111.590/0001-58, com sede na Rodovia MG 255, KM 139,5, Zona Rural, nesta cidade.

**§2º** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com planilha munida de documentos contábeis, tais como: notas fiscais, recibos e afins que comprovem a utilização dos recursos no evento.

**Art. 3º** Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte, conforme classificação orçamentária:

**02.13.01** – Secretaria Municipal de Esporte  
**27.812.0091.8.0241-** Manutenção das atividades do esporte e lazer  
**3.3.50.00.00-** Auxílios

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 05 de abril de 2.023.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.